

**Local e Hora:** na sede social da companhia, à Rua Taquari, 991 – São Paulo – SP, às 10:00 horas. **Presença:** A totalidade dos Membros da Diretoria. **Convocação:** Verbal, pelo Diretor-Geral Sr. Eliezer Steinbruch. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Steinbruch; Secretário: Sr. Eliezer Steinbruch. **Pauta:** a) examinar, discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, b) elaborar e deliberar o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria a serem apresentados ao Conselho de Administração, tendo em vista a destinação do resultado do exercício; c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** I – Aprovados, por unanimidade de votos, o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001; II – Elaborados o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria, os quais ficaram assim redigidos: **“Relatório da Diretoria – Senhores membros do Conselho de Administração:** Em cumprimento às normas legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, acompanhadas das correspondentes Notas Explicativas. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. São Paulo, 15 de março de 2002. A Diretoria”; **“Proposta Da Diretoria – Senhores membros do Conselho de Administração:** A fim de atender aos interesses da sociedade e à

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de março de 2002.** **Local e Hora:** na sede social, à Rua Taquari nº 991, São Paulo – SP, às 11:00 horas. **Mesa:** Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, presidente. Sr. Eliezer Steinbruch, secretário. **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social. **Convocação:** independente de aviso, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Pauta:** a) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria, ambos de 15 de março de 2002, e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, b) elaborar o Relatório da Administração e a Proposta da Administração a serem apresentados aos srs. acionistas na Assembléia Geral, tendo em vista a destinação do resultado do exercício; c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, foram adotadas as seguintes decisões. 1. Aprovados, por unanimidade de votos, o Relatório da Diretoria, a Proposta da Diretoria, e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001; 2. Elaborados o Relatório da Administração e a Proposta da Administração, os quais ficaram assim redigidos: **“Relatório Da Administração – Senhores Acionistas:** Em cumprimento às normas legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, acompanhadas das correspondentes Notas Explicativas. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. São Paulo, 12 de abril de 2002. A Administração”; **“Proposta Da**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de março de 2002.** **Local e Hora:** na sede social, à Rua Taquari, 991 – São Paulo – SP, às 18:00 (dezoito) horas. **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eliezer Steinbruch, presidente. Ricardo Steinbruch, secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Publicações:** O Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001 foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Diário do Comércio”, edições de 23 de abril de 2002. **Ordem do dia: Ordinariamente:** a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; b) exame, discussão e aprovação da Proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2001 e a distribuição de dividendos; **Extraordinariamente:** a) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia com relação à: mudança da sede da Companhia; Assembléia Geral; Administração da Companhia; disposições gerais e remuneração dos demais artigos. b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2002. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, foram adotadas as seguintes decisões. **Em Assembléia Ordinária:** 1. aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001. 2. aprovada a Proposta da Administração dando a seguinte destinação ao lucro do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos): – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta “Reserva Legal” e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos) à conta “Lucros Acumulados”, sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Em Assembléia Geral Extraordinária:** 3. aprovada a extinção do Conselho de Administração, passando esta sociedade a ser administrada somente por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, que agirão conforme atribuições definidas nos Estatutos Sociais; 4. aprovada a mudança da sede da companhia para a Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, São Paulo, Capital; 5. aprovada a alteração e consolidação do novo texto dos Estatutos Sociais da Companhia, que passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata e dela fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos legais; 6. eleitos os membros da Diretoria, com mandato até 30 de abril de 2004, a saber: para o cargo de Diretor-Presidente, a Sra. Dorothea Steinbruch, brasileira, viúva, industrial, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portadora da cédula de identidade de Registro Geral (RG) nº 4.328.916-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda sob nº 005.494.768-43; para o cargo de Diretor-Superintendente, o Sr. Eliezer Steinbruch, viúvo, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 1º andar, portador da cédula de identidade de RG nº 1.183.783-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.004.698-53; para os cargos de Diretores sem Designação Específica, as Sras. Elisabeth Steinbruch Schwarz, brasileira, casada, engenheira de produção, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portadora da cédula de identidade de RG nº 4.565.021-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 006.990.838-93 e Clarice Steinbruch, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 1º andar, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.526.365-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 032.473.948-69. 7. fixada a verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). 8. não foram eleitos membros para o Conselho Fiscal, para o exercício social de 2001, por não ter sido sua instalação requerida por nenhum acionista, na forma dos Estatutos Sociais e da legislação pertinente. **Assinaturas:** Eliezer Steinbruch, Presidente da Mesa. Ricardo Steinbruch, Secretário da Mesa. Acionistas: Rio Purus Participações Ltda., (representada pela Sra. Dorothea Steinbruch); CFL Participações Ltda., (representada pelo Sr. Eliezer Steinbruch); Ricardo Steinbruch; Fábio Steinbruch; Eliezer Steinbruch e Dorothea Steinbruch. A presente Ata, redigida em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 30 de abril de 2002. **Eliezer Steinbruch – Presidente;** **Ricardo Steinbruch – Secretário.** JUCESP nº 112.649/02-6 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral. **Estatutos Sociais – Capítulo I – Da denominação, sede, objeto e duração.** Artigo 1º – Elizabeth S.A. – Indústria Têxtil é pessoa jurídica de direito privado brasileiro, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regendo-se doravante pelas estipulações constantes destes Estatutos Sociais, onde será identificadas simplesmente como Companhia, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia terá sua sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar. Parágrafo único – Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios, armazéns e estabelecimentos de qualquer natureza, no Brasil e no exterior. Artigo 3º – A Companhia tem por objeto: I – a indústria, comércio, importação e exportação de substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto e acabada, fios e tecidos de fibras têxteis, combinadas ou não com outras substâncias naturais ou sintéticas e artificiais, artigos e complementos de vestuário de qualquer tipo e finalidade, inclusive para fins hospitalares, industriais e desportivos, bem como roupa de cama e mesa e serviços de acabamento, estamparias, fixação, lavanderia, engomagem, pingagem e tinturaria de fios de tecidos; II – a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista; IV – a administração de bens próprios; Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações.** Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 186.986.141,00 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), dividido em 49.887.747.598 (quarenta e nove bilhões, oitocentas e oitenta e sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. Parágrafo 2º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Artigo 6º – As ações terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da Companhia, a cada exercício social. **Capítulo III – Da Assembléia Geral.** Artigo 7º – As reuniões da assembléia geral de acionistas da Companhia, ordinárias e extraordinárias, sua convocação, instalação e procedimentos de deliberação, assim como os seus poderes e competência, obedecerão ao que estabelecer a Lei nº 6.404/76, outras leis eventualmente aplicáveis e estes Estatutos Sociais. Artigo 8º – O presidente da mesa das assembléias gerais será o Diretor-Presidente ou quem este indicar. Artigo 9º – O secretário da mesa das assembléias gerais será eleito pelos presentes. Artigo 10 – Compete privativamente à assembléia geral deliberar a respeito de: I – alteração do dividendo mínimo anual obrigatório; II – distribuição de dividendos em valor superior ou inferior ao mínimo anual obrigatório ou não distribuição de dividendos, inclusive do mínimo anual obrigatório; III – auto-falência, dissolução e liquidação da Companhia ou cessação do estado de liquidação. Parágrafo único – As deliberações da assembléia geral a respeito das matérias constantes dos incisos deste artigo só serão válidas se adotadas pela unanimidade dos acionistas, estejam ou não presentes à reunião dela que a seu respeito decidir. Artigo 11 – Serão necessários os votos de 63% (sessenta e três por cento) dos acionistas, presentes ou não à reunião que a respeito de tais assuntos deliberar, para que a assembléia geral aprove validamente: I – alterações nos Estatutos Sociais da Companhia que impliquem em: a) modificações dos direitos assegurados ao acionista minoritário por lei, pelo estatuto ou por acordo de acionistas; b) aumento do capital mediante subscrição de ações novas ou diminuição do capital que terá como consequência a redução pro rata da participação dos acionistas nele; c) se criadas ações preferenciais, aumento de classe existente sem guardar proporção com os demais ou alterações nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; d) criação de partes beneficiárias; e) mudança do objeto social da Companhia; II – emissão de debêntures, bônus de subscrição ou obrigações de qualquer natureza da Companhia, conversíveis ou não em ações. Artigo 12 – Serão necessários a unanimidade dos votos dos acionistas, presentes ou não à reunião que a respeito de tais assuntos deliberar, para que a assembléia geral aprove validamente: I

## h S.A. Indústria Têxtil

541/0001-35 – NIRE 35-3.0010553.2

### Diretoria Realizada em 15 de Março de 2002

legislação, propomos dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta "Reserva Legal" e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos), à conta "Lucros Acumulados", sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e, fixar verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esta é a Proposta que esta Diretoria vem submeter à apreciação a de V.Sas., colocando-se ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 15 de março de 2002. A Diretoria". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de março de 2002. **Assinaturas:** Ricardo Steinbruch, Eliezer Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch. São Paulo, 15 de março de 2002. Eliezer Steinbruch – Secretário. JUCESP nº 112.646/02-5 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

### Diretoria realizada em 12 de abril de 2002

**Administração** – Senhores Acionistas: A fim de atender aos interesses da sociedade e à legislação, propomos dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta "Reserva Legal" e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos) à conta "Lucros Acumulados", sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e, fixar verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esta é a Proposta que este Conselho de Administração vem submeter à apreciação de V.Sas., colocando-se ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 12 de abril de 2002. A Administração". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 12 de abril de 2002. **Assinaturas:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Presidente da Mesa. Eliezer Steinbruch, Secretário da Mesa. Eliezer Steinbruch; Dorothea Steinbruch; Jacks Rabinovich; Benjamin Steinbruch; Clotilde Rabinovich Pasternack; Elisabeth Steinbruch Schwarz; Clarice Steinbruch. A presente é cópia fiel daquela transcrita no livro de Reuniões do Conselho de Administração, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 12 de abril de 2002. Eliezer Steinbruch – Secretário. JUCESP nº 112.647/02-9 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

### Ata e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2002

— auto-falência, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; II – alteração do dividendo mínimo anual obrigatório ou da distribuição de resultados anuais mínimos, conforme fixados na cláusula seguinte, ou distribuição de dividendos em valor superior ou inferior ao mínimo.

**Capítulo IV – Da Administração. Seção I Das Normas Comuns.** Artigo 13 – A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 14 – Compete à assembléia geral ordinária dos acionistas fixar anualmente a remuneração da diretoria. Artigo 15 – A Diretoria deliberará validamente pelo voto da maioria dos seus membros, ressalvadas as exceções previstas nestes Estatutos. **Seção II Da Diretoria.** Artigo 16 – A Diretoria da Companhia é composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição para o mesmo ou outro cargo da Diretoria, podendo a Assembléia Geral a qualquer tempo destituir um, alguns ou todos os integrantes da Diretoria. Parágrafo único – Ao eleger a Diretoria, a Assembléia Geral preencherá obrigatoriamente os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor-Superintendente. Os demais cargos poderão ser ou não preenchidos, total ou parcialmente, a exclusivo critério da assembléia geral. Artigo 17 – Em suas faltas e impedimentos temporários, os diretores serão assim substituídos: I – o Diretor-Presidente e o Diretor-Superintendente substituir-se-ão mutuamente; II – os demais diretores serão substituídos por diretor que será designado pelo Diretor-Presidente. Artigo 18 – Em caso de vacância de cargo de diretor, observar-se-á o seguinte: I – vagando o cargo de Diretor-Presidente, será ele substituído provisoriamente pelo Diretor-Superintendente, que convocará a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto; II – vagando o cargo de Diretor-Superintendente, será ele substituído provisoriamente pelo Diretor-Presidente, que convocará a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto; III – vagando qualquer outro cargo de diretor, será o seu titular substituído por quem o Diretor-Presidente designar, até a Assembléia Geral eleja novo titular. Artigo 19 – A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação, nos termos destes Estatutos Sociais, podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento. Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Superintendente, lavrando-se da reunião ata no livro próprio da Companhia. Parágrafo 1º – A Diretoria deliberará pela maioria de seus membros. Em caso de empate, a matéria será submetida à decisão da Assembléia Geral. Parágrafo 2º – Se o Diretor-Presidente e/ou o Diretor-Superintendente discordarem de decisão da Diretoria, poderão submetê-la à Assembléia Geral, caso em que a deliberação ficará suspensa até que esse órgão a examine e decida. Artigo 21 – Compete ao Diretor-Presidente: I – presidir as Assembléias Gerais; II – presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social ou em filiais, agências, escritórios da Companhia ou outro local previamente designado; III – representar a Companhia, juntamente com o Diretor-Superintendente, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor ou procurador para tal função, desde que com a concordância do Diretor-Superintendente; IV – fixar, em conjunto com a Diretoria, as normas gerais a serem observadas pela Companhia, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral; V – organizar, em conjunto com os demais diretores, os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos, observada a política geral de recursos humanos e salários traçadas pela Assembléia Geral; VI – elaborar, com os demais diretores, o relatório anual; VII – coordenar e supervisionar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, as áreas que a ambos estiverem diretamente subordinadas, bem como as dos demais diretores; VIII – atribuir, em conjunto com o Diretor-Superintendente, atividades e tarefas especiais a qualquer dos diretores, além daquelas que a este couberem ordinariamente, inclusive a de substituir temporariamente outro diretor; IX – cumprir e fazer cumprir, em conjunto com o Diretor-Superintendente, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecidas pela Assembléia Geral. Artigo 22 – Compete ao Diretor-Superintendente a realização das tarefas que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e, em conjunto com o Diretor-Presidente, aquelas em que é referido nos incisos do artigo anterior. Artigo 23 – Compete aos demais diretores exercer as funções que lhe sejam atribuídas pela Assembléia Geral e pelo Diretor-Presidente, acatando as normas gerais de administração da Companhia e as disposições deste Estatutos Sociais. Artigo 24 – Como regra geral, ressalvadas as hipóteses constantes dos parágrafos deste artigo, a Companhia obriga-se validamente sempre que representada pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Superintendente, em conjunto: por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor-Superintendente; pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Superintendente ou por diretor em conjunto com um procurador, nos limites dos mandatos que lhes foram outorgados. Parágrafo 1º – Os atos para os quais os presentes Estatutos Sociais exigem autorização prévia da Assembléia Geral só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição. Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou dois procuradores, em conjunto, com poderes específicos quando se tratar (1) de movimentação bancária; (2) de dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia e que tenham sido a elas pagos por cheque nominal ou mediante depósito em conta-corrente; (3) de emitir e endossar duplicatas relativas às suas vendas; (4) de assinar correspondências que não criem obrigações para a Companhia; (5) de praticar atos de simples rotina burocrática, inclusive os executados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, registro do comércio, justiça do trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e instituições deles gestoras e arrecadoras e outros de natureza idêntica perante os órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta e indireta. Parágrafo 3º – Assembléia Geral definirá o valor acima do qual os atos que acarretarem responsabilidades para a Companhia terão de necessariamente ser assinados pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Superintendente em conjunto com um procurador ou pelo Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente, em conjunto. Parágrafo 4º – A Assembléia Geral poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um membro da Diretoria ou um procurador especialmente designado. Artigo 25 – Na constituição de procuradores da Companhia observar-se-ão as seguintes regras: I – todas as procurações terão de ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Superintendente; II – quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembléia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; III – exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento do litígio, todas as procurações terão prazo certo, não superior a 1 (um) ano, e poderes limitados. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** Artigo 26 – Com funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista(s) com tal direito, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo 1º – A assembléia geral que instalar o Conselho Fiscal fixará a remuneração dos seus membros efetivos. Parágrafo 2º – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira assembléia geral ordinária de acionistas realizada após a sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 27 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a tal período correspondentes. Artigo 28 – Do resultado do exercício anual primeiramente deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e o montante necessário ao pagamento do dividendo mínimo anual obrigatório. O lucro líquido restante, se houver, terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária dos acionistas, observadas as prescrições legais e as disposições destes Estatutos Sociais. Artigo 29 – A distribuição de dividendo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76. Artigo 30 – Os dividendos serão pagos nas datas e locais determinados pela Assembléia Geral. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos contados do início do pagamento prescreverão a favor da Companhia. **Capítulo VII – Da Liquidação.** Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e na hipótese de aprovação de sua dissolução pela assembléia geral de acionistas, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes. Artigo 32 – Compete à Assembléia Geral que aprovar a dissolução e liquidação da Companhia nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais.** Artigo 33 – A Companhia cumprirá e fará cumprir os acordos de acionistas que venham a ser nela arquivados. Artigo 34 – A Diretoria da Companhia realizará os estudos necessários para transformar esta sociedade anônima em companhia de capital aberto, em prazo que definirá. São Paulo, 30 de abril de 2002. **Rio Purus Participações Ltda.** – Dorothea Steinbruch; CFL Participações Ltda. – Eliezer Steinbruch; Ricardo Steinbruch; Fábio Steinbruch; Eliezer Steinbruch; Dorothea Steinbruch.

## Elizabeth S.A. Indústria Têxtil

CNPJ Nº 48.038.541/0001-35 – NIRE 35-3.0010553.2

Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 15 de Março de 2002

**Local e Hora:** na sede social da companhia, à Rua Taquari, 991 – São Paulo – SP, às 10:00 horas. **Presença:** A totalidade dos Membros da Diretoria. **Convocação:** Verbal, pelo Diretor-Geral Sr. Eliezer Steinbruch. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Steinbruch; Secretário: Sr. Eliezer Steinbruch. **Pauta: a)** examinar, discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, **b)** elaborar e deliberar o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria a serem apresentados ao Conselho de Administração, tendo em vista a destinação do resultado do exercício; **c)** outros assuntos de interesse social. **Deliberações: I** – Aprovados, por unanimidade de votos, o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001; **II** – Elaborados o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria, os quais ficaram assim redigidos: **“Relatório da Diretoria** – Senhores membros do Conselho de Administração: Em cumprimento às normas legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, acompanhadas das correspondentes Notas Explicativas. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. São Paulo, 15 de março de 2002. A Diretoria”; **“Proposta Da Diretoria** – Senhores membros do Conselho de Administração: A fim de atender aos interesses da sociedade

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de abril de 2002**  
**Hora e Local:** na sede social, à Rua Taquari nº 991, São Paulo – SP, às 11:00 horas. **Mesa:** Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, presidente. Sr. Eliezer Steinbruch, secretário. **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social. **Convocação:** independente de aviso, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Pauta: a)** examinar, discutir e aprovar o Relatório da Diretoria e a Proposta da Diretoria, ambos de 15 de março de 2002, e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, **b)** elaborar o Relatório da Administração e a Proposta da Administração a serem apresentados aos srs. acionistas na Assembléia Geral, tendo em vista a destinação do resultado do exercício; **c)** outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, foram adotadas as seguintes decisões. **1.** Aprovados, por unanimidade de votos, o Relatório da Diretoria, a Proposta da Diretoria, e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001; **2.** Elaborados o Relatório da Administração e a Proposta da Administração, os quais ficaram assim redigidos: **“Relatório Da Administração** – Senhores Acionistas: Em cumprimento às normas legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, acompanhadas das correspondentes Notas Explicativas. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. São Paulo, 12 de abril de 2002. A Administração”; **“Proposta Da Administração** – Senhores

**Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2002**  
**Local e Hora:** na sede social, à Rua Taquari, 991 – São Paulo – SP, às 18:00 (dezoito) horas. **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eliezer Steinbruch, presidente. Ricardo Steinbruch, secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Publicações:** O Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001 foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Diário do Comércio”, edições de 23 de abril de 2002. **Ordem do dia: Ordinariamente: a)** exame, discussão e votação do Relatório da Administração e o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; **b)** exame, discussão e aprovação da Proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2001 e a distribuição de dividendos; **Extraordinariamente: a)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia com relação à: mudança da sede da Companhia; Assembléia Geral; Administração da Companhia; disposições gerais e remuneração dos demais artigos. **b)** eleição dos membros da Diretoria; **c)** fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2002. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, foram adotadas as seguintes decisões. **Em Assembléia Ordinária: 1.** aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001. **2.** aprovada a Proposta da Administração dando a seguinte destinação ao lucro do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta “Reserva Legal” e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos) à conta “Lucros Acumulados”, sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Em Assembléia Geral Extraordinária: 3.** aprovada a extinção do Conselho de Administração, passando esta sociedade a ser administrada somente por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, que agirão conforme atribuições definidas nos Estatutos Sociais; **4.** aprovada a mudança da sede da companhia para a Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, São Paulo, Capital; **5.** aprovada a alteração e consolidação do novo texto dos Estatutos Sociais da Companhia, que passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata e dela fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos legais; **6.** eleitos os membros da Diretoria, com mandato até 30 de abril de 2004, a saber: para o cargo de Diretor-Presidente, a Sra. Dorothea Steinbruch, brasileira, viúva, industrial, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portadora da cédula de identidade de Registro Geral (RG) nº 4.328.916-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda sob nº 005.494.768-43; para o cargo de Diretor-Superintendente, o Sr. Eliezer Steinbruch, viúvo, industrial, domiciliado e

e à legislação, propomos dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta “Reserva Legal” e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos), à conta “Lucros Acumulados”, sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e, fixar verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esta é a Proposta que esta Diretoria vem submeter à apreciação a de V.Sas., colocando-se ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 15 de março de 2002. A Diretoria”. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de março de 2002. **Assinaturas:** Ricardo Steinbruch, Presidente da Mesa. Eliezer Steinbruch, Secretário da mesa. **Diretores:** Ricardo Steinbruch, Eliezer Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch. São Paulo, 15 de março de 2002. Eliezer Steinbruch – Secretário. JUCESP nº 112.646/02-5 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de abril de 2002**  
**Acionistas:** A fim de atender aos interesses da sociedade e à legislação, propomos dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício, à disposição da Assembléia, no valor de R\$ 54.272.534,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – 5%, ou seja, R\$ 2.713.626,74 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta “Reserva Legal” e a parcela restante, de R\$ 51.558.908,14 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos) à conta “Lucros Acumulados”, sem qualquer destinação a título de dividendos, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e, fixar verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esta é a Proposta que este Conselho de Administração vem submeter à apreciação de V.Sas., colocando-se ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São Paulo, 12 de abril de 2002. A Administração”. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 12 de abril de 2002. **Assinaturas:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Presidente da Mesa. Eliezer Steinbruch, Secretário da Mesa. Eliezer Steinbruch; Dorothea Steinbruch; Jacks Rabinovich; Benjamin Steinbruch; Clotilde Rabinovich Pasternack; Elisabeth Steinbruch Schwarz; Clarice Steinbruch. A presente é cópia fiel daquela transcrita no livro de Reuniões do Conselho de Administração, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 12 de abril de 2002. Eliezer Steinbruch – Secretário. JUCESP nº 112.647/02-9 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

do estado de liquidação; II – alteração do dividendo mínimo anual obrigatório ou da distribuição de resultados anuais mínimos, conforme fixados na cláusula seguinte, ou distribuição de dividendos ou resultados em valor superior ou inferior ao mínimo. **Capítulo IV – Da Administração. Seção I Das Normas Comuns.** Artigo 13 – A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 14 – Compete à assembléia geral ordinária dos acionistas fixar anualmente a remuneração da diretoria. Artigo 15 – A Diretoria deliberará validamente pelo voto da maioria dos seus membros, ressalvadas as exceções previstas nestes Estatutos. **Seção II Da Diretoria.** Artigo 16 – A Diretoria da Companhia é composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição para o mesmo ou outro cargo da Diretoria, podendo a Assembléia Geral a qualquer tempo destituir um, alguns ou todos os integrantes da Diretoria. Parágrafo único – Ao eleger a Diretoria, a Assembléia Geral preencherá obrigatoriamente os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor-Superintendente. Os demais cargos poderão ser ou não preenchidos, total ou parcialmente, a exclusivo critério da assembléia geral. Artigo 17 – Em suas faltas e impedimentos temporários, os diretores serão assim substituídos: I – o Diretor-Presidente e o Diretor-Superintendente substituir-se-ão mutuamente; II – os demais diretores serão substituídos por diretor que será designado pelo Diretor-Presidente. Artigo 18 – Em caso de vacância de cargo de diretor, observar-se-á o seguinte: I – vagando o cargo de Diretor-Presidente, será ele substituído provisoriamente pelo Diretor-Superintendente, que convocará a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto; II – vagando o cargo de Diretor-Superintendente, será ele substituído provisoriamente pelo Diretor-Presidente, que convocará a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto; III – vagando qualquer outro cargo de diretor, será o seu titular substituído por quem o Diretor-Presidente designar, até a Assembléia Geral eleja novo titular. Artigo 19 – A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação, nos termos destes Estatutos Sociais, podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento. Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Superintendente, lavrando-se da reunião ata no livro próprio da Companhia. Parágrafo 1º – A Diretoria deliberará pela maioria de seus membros. Em caso de empate, a matéria será submetida à decisão da Assembléia Geral. Parágrafo 2º – Se o Diretor-Presidente e/ou o Diretor-Superintendente discordarem de decisão da Diretoria, poderão submetê-la à Assembléia Geral, caso em que a deliberação ficará suspensa até que esse órgão a examine e decida. Artigo 21 – Compete ao Diretor-Presidente: I – presidir as Assembléias Gerais; II – presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social ou em filiais, agências, escritórios da Companhia ou outro local previamente designado; III – representar a Companhia, juntamente com o Diretor-Superintendente, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor ou procurador para tal função, desde que com a concordância do Diretor-Superintendente; IV – fixar, em conjunto com a Diretoria, as normas gerais a serem observadas pela Companhia, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral; V – organizar, em conjunto com os demais diretores, os serviços da

Diretor-Presidente, a Sra. Dorothea Steinbruch, brasileira, viúva, industrial, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portadora da cédula de identidade de Registro Geral (RG) nº 4.328.916-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda sob nº 005.494.768-43; para o cargo de Diretor-Superintendente, o Sr. Eliezer Steinbruch, viúvo, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 1º andar, portador da cédula de identidade de RG nº 1.183.783-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.004.698-53; para os cargos de Diretores sem Designação Específica, as Sras. Elisabeth Steinbruch Schwarz, brasileira, casada, engenheira de produção, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portadora da cédula de identidade de RG nº 4.565.021-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 006.990.838-93 e Clarice Steinbruch, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, domiciliada e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 1º andar, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.526.365-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 032.473.948-69. 7. fixada a verba remuneratória anual e global, para os membros da Diretoria, para o exercício social de 2002 em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). 8. não foram eleitos membros para o Conselho Fiscal, para o exercício social de 2001, por não ter sido sua instalação requerida por nenhum acionista, na forma dos Estatutos Sociais e da legislação pertinente. **Assinaturas:** Eliezer Steinbruch, Presidente da Mesa. Ricardo Steinbruch, Secretário da Mesa. Acionistas: Rio Purus Participações Ltda., (representada pela Sra. Dorothea Steinbruch); CFL Participações Ltda., (representada pelo Sr. Eliezer Steinbruch); Ricardo Steinbruch; Fábio Steinbruch; Eliezer Steinbruch e Dorothea Steinbruch. A presente Ata, redigida em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 30 de abril de 2002. **Eliezer Steinbruch** – Presidente; **Ricardo Steinbruch** – Secretário. JUCESP nº 112.649/02-6 em 31/05/02. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral. **Estatutos Sociais – Capítulo I – Da denominação, sede, objeto e duração.** Artigo 1º – Elizabeth S.A. – Indústria Têxtil é pessoa jurídica de direito privado brasileiro, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regendo-se doravante pelas estipulações constantes destes Estatutos Sociais, onde será identificadas simplesmente como Companhia, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia terá sua sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar. Parágrafo único – Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios, armazéns e estabelecimentos de qualquer natureza, no Brasil e no exterior. Artigo 3º – A Companhia tem por objeto: I – a indústria, comércio, importação e exportação de substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto e acabada, fios e tecidos de fibras têxteis, combinadas ou não com outras substâncias naturais ou sintéticas e artificiais, artigos e complementos de vestuário de qualquer tipo e finalidade, inclusive para fins hospitalares, industriais e desportivos, bem como roupa de cama e mesa e serviços de acabamento, estamparias, fixação, lavanderia, engomagem, pinçagem e tinturaria de fios de tecidos; II – a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista; IV – a administração de bens próprios; Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações.** Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 186.986.141,00 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), dividido em 49.887.747.598 (quarenta e nove bilhões, oitocentas e oitenta e sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. Parágrafo 2º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Artigo 6º – As ações terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da Companhia, a cada exercício social. **Capítulo III – Da Assembléia Geral.** Artigo 7º – As reuniões da assembléia geral de acionistas da Companhia, ordinárias e extraordinárias, sua convocação, instalação e procedimentos de deliberação, assim como os seus poderes e competência, obedecerão ao que estabelecer a Lei nº 6.404/76, outras leis eventualmente aplicáveis e estes Estatutos Sociais. Artigo 8º – O presidente da mesa das assembléias gerais será o Diretor-Presidente ou quem este indicar. Artigo 9º – O secretário da mesa das assembléias gerais será eleito pelos presentes. Artigo 10 – Compete privativamente à assembléia geral deliberar a respeito de: I – alteração do dividendo mínimo anual obrigatório; II – distribuição de dividendos em valor superior ou inferior ao mínimo anual obrigatório ou não distribuição de dividendos, inclusive do mínimo anual obrigatório; III – auto-falência, dissolução e liquidação da Companhia ou cessação do estado de liquidação. Parágrafo único – As deliberações da assembléia geral a respeito das matérias constantes dos incisos deste artigo só serão válidas se adotadas pela unanimidade dos acionistas, estejam ou não presentes à reunião dela que a seu respeito decidir. Artigo 11 – Serão necessários os votos de 63% (sessenta e três por cento) dos acionistas, presentes ou não à reunião que a respeito de tais assuntos deliberar, para que a assembléia geral aprove validamente: I – alterações nos Estatutos Sociais da Companhia que impliquem em: a) modificações dos direitos assegurados ao acionista minoritário por lei, pelo estatuto ou por acordo de acionistas; b) aumento do capital mediante subscrição de ações novas ou diminuição do capital que terá como consequência a redução pro rata da participação dos acionistas nele; c) se criadas ações preferenciais, aumento de classe existente sem guardar proporção com os demais ou alterações nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; d) criação de partes beneficiárias; e) mudança do objeto social da Companhia; II – emissão de debêntures, bônus de subscrição ou obrigações de qualquer natureza da Companhia, conversíveis ou não em ações. Artigo 12 – Serão necessários a unanimidade dos votos dos acionistas, presentes ou não à reunião que a respeito de tais assuntos deliberar, para que a assembléia geral aprove validamente: I – auto-falência, dissolução da sociedade ou cessação

Companhia, juntamente com o Diretor-Superintendente, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor ou procurador para tal função, desde que com a concordância do Diretor-Superintendente. IV – fixar, em conjunto com a Diretoria, as normas gerais a serem observadas pela Companhia, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral; V – organizar, em conjunto com os demais diretores, os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos, observada a política geral de recursos humanos e salários traçadas pela Assembléia Geral; VI – elaborar, com os demais diretores, o relatório anual; VII – coordenar e supervisionar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, as áreas que a ambos estiverem diretamente subordinadas, bem como as dos demais diretores; VIII – atribuir, em conjunto com o Diretor-Superintendente, atividades e tarefas especiais a qualquer dos diretores, além daquelas que a este couberem ordinariamente, inclusive a de substituir temporariamente outro diretor; IX – cumprir e fazer cumprir, em conjunto com o Diretor-Superintendente, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecidas pela Assembléia Geral. Artigo 22 – Compete ao Diretor-Superintendente a realização das tarefas que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e, em conjunto com o Diretor-Presidente, aquelas em que é referido nos incisos do artigo anterior. Artigo 23 – Compete aos demais diretores exercer as funções que lhe sejam atribuídas pela Assembléia Geral e pelo Diretor-Presidente, acatando as normas gerais de administração da Companhia e as disposições deste Estatutos Sociais. Artigo 24 – Como regra geral, ressalvadas as hipóteses constantes dos parágrafos deste artigo, a Companhia obriga-se validamente sempre que representada pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Superintendente, em conjunto: por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor-Superintendente; pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Superintendente ou por diretor em conjunto com um procurador, nos limites dos mandatos que lhes foram outorgados. Parágrafo 1º – Os atos para os quais os presentes Estatutos Sociais exigem autorização prévia da Assembléia Geral só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição. Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou dois procuradores, em conjunto, com poderes específicos quando se tratar (1) de movimentação bancária; (2) de dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia e que tenham sido a elas pagos por cheque nominal ou mediante depósito em conta-corrente; (2) de emitir e endossar duplicatas relativas às suas vendas; (3) de assinar correspondências que não criem obrigações para a Companhia; (4) de praticar atos de simples rotina burocrática, inclusive os executados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, registro do comércio, justiça do trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e instituições deles gestoras e arrecadadoras e outros de natureza idêntica perante os órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta e indireta. Parágrafo 3º – Assembléia Geral definirá o valor acima do qual os atos que acarretem responsabilidades para a Companhia terão de necessariamente ser assinados pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Superintendente em conjunto com um procurador ou pelo Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente, em conjunto. Parágrafo 4º – A Assembléia Geral poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um membro da Diretoria ou um procurador especialmente designado. Artigo 25 – Na constituição de procuradores da Companhia observar-se-ão as seguintes regras: I – todas as procurações terão de ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Superintendente; II – quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembléia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; III – exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento do litígio, todas as procurações terão prazo certo, não superior a 1 (um) ano, e poderes limitados. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** Artigo 26 – Com funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista(s) com tal direito, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo 1º – A assembléia geral que instalar o Conselho Fiscal fixará a remuneração dos seus membros efetivos. Parágrafo 2º – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira assembléia geral ordinária de acionistas realizada após a sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 27 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a tal período correspondentes. Artigo 28 – Do resultado do exercício serão primeiramente deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e o montante necessário ao pagamento do dividendo mínimo anual obrigatório. O lucro líquido restante, se houver, terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária dos acionistas, observadas as prescrições legais e as disposições destes Estatutos Sociais. Artigo 29 – A distribuição de dividendo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76. Artigo 30 – Os dividendos serão pagos nas datas e locais determinados pela Assembléia Geral. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos contados do início do pagamento prescreverão a favor da Companhia. **Capítulo VII – Da Liquidação.** Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e na hipótese de aprovação de sua dissolução pela assembléia geral de acionistas, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes. Artigo 32 – Compete à Assembléia Geral que aprovar a dissolução e liquidação da Companhia nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais.** Artigo 33 – A Companhia cumprirá e fará cumprir os acordos de acionistas que venham a ser nela arquivados. Artigo 34 – A Diretoria da Companhia realizará os estudos necessários para transformar esta sociedade anônima em companhia de capital aberto, em prazo que definirá. São Paulo, 30 de abril de 2002. **Rio Purus Participações Ltda.** – Dorothea Steinbruch; **CFL Participações Ltda.** – Eliezer Steinbruch; Ricardo Steinbruch; Fábio Steinbruch; Eliezer Steinbruch; Dorothea Steinbruch.